



# Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 01

Tavares - PB, Segunda Feira, 20 de junho de 2022

EDIÇÃO Nº LXXXVI

Medida Provisória 002/2022

*Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Tavares, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 66, XXXVII, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

## TÍTULO I

### CAPÍTULO I

#### DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 938, de 10 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

### CAPÍTULO II

#### DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 927, de 05 de julho de 2021 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

### CAPÍTULO III

#### DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 940, de 10 de novembro de 2021 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Tavares, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

### CAPÍTULO IV

#### DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2022 com fins de criar dotações não consignadas visando a Desapropriação de Terrenos destinados a Construção de 01(uma) Creche para 100(cem) crianças no Povoado do Silvestre, com base no Programa Paraíba Primeira Infância, celebrado com a Secretaria da Educação e Tecnologia do Estado da Paraíba (SEECT/PB), bem como, Terreno destinado a Construir Escola com 06 (seis) Salas de Aula no Povoado Jurema com recursos do Convênio nº 193/2021.

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO  | ELEMENTO | TOTAL            |
|--------------------|--|----------|------------------|
| 20.600             | Secretaria de Educação   |          |                  |
| 12                 | Educação   |          |                  |
| 365                | Ensino Infantil  |          |                  |
| 1056               | Desapropriar Imóvel para Construir Creche para 100(cem) crianças |          |                  |
| <b>4.4.90.93</b>   | <b>Indenizações e Restituições</b>                               |          | <b>65.000,00</b> |
| Fonte de Recursos: |  |          |                  |
| 1540.1030          | Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%  |          |                  |
| 1541.1030          | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 30%    |          |                  |
| 1542.1030          | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF        |          |                  |
| 1500.1001          | Recursos não Vinculados de Impostos - MDE                        |          |                  |
| <b>TOTAL</b>       | <b>..... R\$</b>   |          | <b>65.000,00</b> |

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO  | ELEMENTO | TOTAL            |
|--------------------|--|----------|------------------|
| 20.600             | Secretaria de Educação   |          |                  |
| 12                 | Educação   |          |                  |
| 361                | Ensino Fundamental   |          |                  |
| 1057               | Desapropriar Imóvel para Construir Escola com 06(seis) Salas de Aula |          |                  |
| <b>4.4.90.93</b>   | <b>Indenizações e Restituições</b>                                   |          | <b>50.000,00</b> |
| Fonte de Recursos: |  |          |                  |
| 1540.1030          | Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%      |          |                  |
| 1541.1030          | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 30%        |          |                  |
| 1542.1030          | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF            |          |                  |
| 1500.1001          | Recursos não Vinculados de Impostos - MDE                            |          |                  |
| <b>TOTAL</b>       | <b>..... R\$</b>   |          | <b>50.000,00</b> |

**Artigo 6º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**Artigo 7º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

**Artigo 8º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Artigo 9º** - Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tavares/PB, 20 de junho de 2022.

**Genildo José da Silva**  
Prefeito  
ANEXO I

## **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

### **OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a Desapropriação de Terrenos destinados a Construção de 01(uma) Creche para 100(cem) crianças no Povoado do Silvestre, com base no Programa Paraíba Primeira Infância, celebrado com a Secretaria da Educação e Tecnologia do Estado da Paraíba (SEECT/PB), bem como, Terreno destinado a Construir Escola com 06(seis) Salas de Aula no Povoado Jurema com recursos do Convênio nº 193/2021.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | ELEMENTO | TOTAL            |
|---|--|----------|------------------|
| 20.600  | Secretaria de Educação   |          |                  |
| 12  | Educação   |          |                  |
| 365   | Ensino Infantil  |          |                  |
| 1056  | Desapropriar Imóvel para Construir Creche para 100(cem) crianças |          |                  |
| <b>4.4.90.93</b>  | <b>Indenizações e Restituições</b>                               |          | <b>65.000,00</b> |
| Fonte de Recursos:  |  |          |                  |
| 1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% |  |          |                  |
| 1541.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 30%   |  |          |                  |
| 1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT       |  |          |                  |
| 1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE                       |  |          |                  |
| <b>TOTAL.....</b>   | <b>R\$</b>   |          | <b>65.000,00</b> |

**FONTE DE CUSTEIO:**

Fonte de Recursos: 1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1541.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 30%; 1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Tavares, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

**Genildo José da Silva**  
*Prefeito*

**Fonte(s):** 1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1541.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 30%; 1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos – MDE.

**Finalidade:** Desapropriação de Terrenos destinados a Construção de 01(uma) Creche para 100(cem) crianças, com base no Programa Paraíba Primeira Infância, celebrado com a Secretaria da Educação e Tecnologia do Estado da Paraíba (SEECT/PB), bem como, Terreno destinado a Construir Escola com 06(seis) Salas de Aula no Povoado Jurema com recursos do Convênio nº 193/2021.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.**

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**Genildo José da Silva**  
*Prefeito*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), destinado a Desapropriação de Terrenos destinados a Construção de 01(uma) Creche para 100(cem) crianças, com base no Programa Paraíba Primeira Infância, celebrado com a Secretaria da Educação e Tecnologia do Estado da Paraíba (SEECT/PB), bem como, Terreno destinado a Construir Escola com 06(seis) Salas de Aula no Povoado Jurema com recursos do Convênio nº 193/2021.